



LEI Nº. 632/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Câmara Municipal de Araguaçu - TO

Protocolo Nº 2307

Data: 12/08/2019

Amendo R. Carvalho
Assinatura

PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente Lei foi afixada no
Placard do Centro Administrativo.
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, de 12 de 08 de 2019

Secretaria de Administração

Valdomiro Luiz de Oliveira Junior
Secretário Mul. de Administração
e Finanças
DECRETO 001/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OS
USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, INSTALAR
EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA
TUBULAÇÃO DE ÁGUA DO HIDRÔMETRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam os usuários dos serviços de abastecimento de água, proprietários de imóveis no Município de Araguaçu Tocantins, autorizados a instalar equipamentos eliminador de ar na tubulação de água do hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único - A iniciativa de aquisição e instalação do equipamento autorizado no "caput" deste artigo será do proprietário-usuário.

Art. 2º. O teor desta lei será amplamente divulgado pelo Poder Público, inclusive por meio de informação enviada ao consumidor junto ao carnê do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM 2017/2020



Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu - TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal